



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Ofício nº 182 /22

Pires do Rio, 03 de maio de 2022

Senhora Prefeita:

Em anexo, encaminhamos a V.Ex.^a, para as providências de praxe, os Autógrafos de Leis, cujos projetos foram aprovados nas Sessões levadas a efeito por esta Casa, como se segue:

Lei Ordinária:

1º - nº 013/22, resultante do Projeto de Lei nº 017/22, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei nº 4.035, de 25 de junho de 2020”;

2º - nº 014/22, resultante do Projeto de Lei nº 002/22, de autoria do Vereador Neguim, que “Concede Título Honorífico de Cidadania Piresino – Capitão PM José Moraes da Silva – e dá outras providências”; e

3º - nº 015/22, resultante do Projeto de Lei nº 018/22, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público e dá outras providências”.

À oportunidade, renovamos as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.


Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Exm^a Senhora MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI,
MD. Prefeita Municipal,
NESTA.
Glau*



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015 /22, DE 03 DE MAIO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades imediatas da SME - Secretaria Municipal de Educação, de **144 (cento e quarenta e quatro) vagas de Professores nível P- I** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e **80 (oitenta) vagas de Monitores de Creche** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme necessidade do ente municipal a ser preenchido pelo cadastro de reserva.

CARGO	CARGA. HORÁRIA.	ATRIBUIÇÕES	NÚMERO DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS
Professor P - I	30h	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, participar de atividades de formação continuada promovidas pela SME - Secretaria Municipal de Educação, participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos, produzir e sistematizar material pedagógico, manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno, acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola, participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar, participar do processo de avaliação da unidade educacional, fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais, orientar e acompanhar o trabalho do estagiário, participar do plano	144	R\$ 2.884,22

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: cmpr@prionet.com.br

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira

Cx. Postal 39

CEP – 75.200-000

Pires do Rio – GO

		global da unidade educacional, constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas, manter-se atualizado sobre a legislação de ensino, zelar pela disciplina e pelo material docente.		
MONITOR DE CRECHE	40h	Receber as crianças e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, executar tarefas de limpeza, dar banho nas crianças, higiene e alimentação em crianças, preparação de mamadeiras, limpeza e higiene dos materiais pedagógicos, brinquedos e do próprio local de trabalho, limpeza e higiene das roupas de cama, vestuários e berçário, ministrar atividades de recreação, auxiliar e operacionalizar atividades de arte-educação, auxiliar a professora na aplicação desenvolvimento e correção de atividades, auxiliar no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos da educação infantil, auxiliar em todas as atividades na sala de aula, auxiliar na orientação das crianças proporcionando adaptação ao meio, auxiliar na organização de visitas guiadas e monitoria de grupos, participar de projetos educativos, participar de reuniões pedagógicas e reuniões extracurriculares, auxiliar os alunos nas atividades, participar dos encontros de formação, separar os materiais a serem utilizados na sala de aula, acompanhar e monitorar as atividades antes durante na recreação, desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.	80	R\$ 1.212,00

§ 1º - A necessidade temporária justifica-se pela necessidade imperiosa de preenchimento de vagas ociosas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais atuando nas escolas e creches sob a tutela da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 01/08/2022 até 16/12/2022.

§ 3º - Demais requisitos e atribuições dos cargos estão presentes na Lei nº 2.835/2003 que Institui o Sistema de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos de Pires do Rio – GO e Lei Complementar nº097/2010 do Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº004/1991 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação através de análise curricular e experiência na função para professores e para os monitores de creches. (emenda)

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: cmpr@prionet.com.br

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão a ser instituída pela Secretaria de Educação Municipal -SME para este fim, sendo que será divulgado por meio de Edital amplamente divulgado e publicado com prazo para inscrições de no mínimo 30 (trinta) dias, contados após o fim do prazo de impugnações ao edital.

§ 2º - As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação desde que atendam as especificidades da SME – Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio – GO.

§ 3º - As certidões cíveis e criminais exigidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado deverão ser consideradas tano as emitidas pelo site oficial quanto às emitidas pelo Cartório de Distribuidor da Comarca de Pires do Rio. (emenda).

Art. 3º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos em Lei Municipal.

Art. 4º - Fica assegurado aos servidores contratados o direito do reajuste salarial no caso de haver aumento no vencimento dos servidores efetivos sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do FME Fundo Municipal de Educação, já prevista no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *PLENÁRIO*
LIBÓRIO SILVA NETO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA,
1º Secretário.

glau*

Vereador NENECO,
Vice-Presidente.

Vereadora ZELIA CANHETE,
2ª Secretária.

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: cmpr@prionet.com.br

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418